



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

## PORTARIAS

- PORTARIA Nº 835, DE 28 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 878, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 881, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 885, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 - REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 886, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## LICITAÇÕES

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-24SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-24PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-24-FMS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-24SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-23PE-FMS

## ATO CONVOCATÓRIO

- ATO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

## CONTRATOS

- RESUMO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE Nº 004-24IN-FME - CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA TRABALHAR TEMÁTICAS: PREVENÇÃO DO SUICÍDIO ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONTEMPLANDO O PÚBLICO ALVO: PROFESSORES, COORDENADORES, DIRETORES, VICE DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 835, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ROBERTA MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, do dia **10/10/2024** a **08/11/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 de agosto de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 04/09/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030924** e o código CRC **4B617CFB**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 878, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **JUSCILENE BRITO CARDOSO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO** licença-prêmio pelo período de **04/09/2024 à 03/10/2024**, referente ao quinquênio de **2016 a 2021**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e **retroagindo seus efeitos para o dia 04/09/2024**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, 06 de setembro de 2024.

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 09/09/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0031190** e o código CRC **34CFDCA8**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 881, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.**

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder a servidora **FERNANDA LÉDO PORTELLA LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, cupante do cargo de **MÉDICA COLOPROCTOLOGISTA**, licença maternidade por um período de **02/09/2024 à 01/03/2025**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 02/09/2024.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 06 de setembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário**, em 09/09/2024, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0031193** e o código CRC **E343EBB3**.



SEI-10.002808/2024-6

0031193v2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 885, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **DAVID BENGORION DE SOUZA COTRIM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **PLANEJAMENTO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, do dia **04/09/2024 a 13/09/2024 e 23/09/2024 a 02/10/2024** para o dia **23/09/2024 a 02/10/2024 e 08/10/2024 a 17/10/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **730, DE 25 DE JULHO DE 2024, tornando-a sem efeito e retroagindo seus efeitos para o dia 04/09/2024.**

**Art. 3º** Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 09 de setembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 09/09/2024, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0031214** e o código CRC **BED78995**.

SEI-10.002179/2024-7

0031214v2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 886, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **TEREZINHA DE ARAUJO LIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, do dia **10/09/2024** a **09/10/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 09 de setembro de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 09/09/2024, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0031222** e o código CRC **FBF8D546**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 11.962.843/0001-30

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-24SRP-FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-24PE-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-24-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 009-24PE-FMS.

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2024 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de direito público, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no **CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30**, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.325.797/0001-90**, estabelecida na Rua Achilles Denti, nº 86 - José Bonifácio - Erechim/RS, CEP: 99.701-786, detentora do endereço eletrônico [felipe.souza@eremix.com.br](mailto:felipe.souza@eremix.com.br) / [comercial@eremix.com.br](mailto:comercial@eremix.com.br), telefone (11) 98787-6222 / (54) 3522-9979, através de seu Representante Legal, o **Sr. Fernando Caldart**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-24PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmula infantil, leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais com a finalidade de atender pacientes do município de Guanambi-BA e ações cíveis do poder judiciário.**

**1.2** A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**1.3** Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

**2.1** Ficam registrados os seguintes valores:

| LOTE I |                                                                  |       |           |                     |             |              |
|--------|------------------------------------------------------------------|-------|-----------|---------------------|-------------|--------------|
| ITEM   | DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS                                       | QTD E | UNIDADE E | MARCA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
| 13     | Complemento alimentar em pó, com fibras, sem adição de sacarose, | 1.700 | LATAS     | MEGAMIX PROTEIN/PRO | R\$40,07    | R\$68.119,00 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 11.962.843/0001-30

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |       |                                       |          |                       |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------------------------------|----------|-----------------------|
|                    | isento de glúten, hiperproteico (maior que 20% VET), enriquecido com vitamina D e cálcio, no sabor neutro. Acondicionado em embalagem que garanta integridade do produto, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Apresentação embalagem a partir de 370 gramas |       |       | PRIA ISENTO DE REGISTR                |          |                       |
| 14                 | Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, 100% de soro de leite isolado, sem sabor, alta solubilidade, insenta em sacarose e gluten. Lata a partir de 250gramas                                                                                                                       | 1.500 | LATAS | MODULO PSL/PROPRIA ISENTO DE REGISTRO | R\$94,54 | R\$141.810,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |       |                                       |          | <b>R\$ 209.929,00</b> |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de GUANAMBI-BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 11.962.843/0001-30

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-24PE-FMS

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-24PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-24PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 11.962.843/0001-30

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

7.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da requisição, o Servidor designado verificará a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

7.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 11.962.843/0001-30

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.2 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

Página 5 de 8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-24PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-24-FMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 11.962.843/0001-30

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.2 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.2.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.2.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.2.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.2.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5.1 por razão de interesse público;

10.5.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.5.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.3 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-24PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 11.962.843/0001-30

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi, 28 de agosto de 2024

---

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

---

**EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**  
CNPJ sob o nº 26.325.797/0001-90

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452-4507



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-23PE-FMS**

**O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do **FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Guanambi-BA, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-23PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido) com empréstimo de cilindro em regime de comodato, para atendimento das Unidades de Saúde do município de Guanambi, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 meses.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. MARCOS ANTONIO LADEIA BARROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.384.954/0001-10, com sede à Rua Gasparino Nonato, 221 São Sebastião, Guanambi – BA, CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico [mirio@hotmail.com.br](mailto:mirio@hotmail.com.br), telefone (77) 34511902, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **MARCOS ANTONIO LADEIA BARROS**, portador(a) da cédula de identidade nº 222.669.411 12.088.334 SP-BA, e CPF: nº 365.173.305-000.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

| LOTE 01 - GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) |                                                                                 |     |       |        |       |                       |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|-------|-----------------------|
| ITEM                                                  | DESCRIÇÃO                                                                       | UND | QTD   | MARCA  | UNIT  | TOTAL                 |
| 1                                                     | Ar comprimido medicinal gasoso envasado sob pressão em cilindro de 2,4 m³       | m³  | 12    | OXIMIL | 52,00 | 624,00                |
| 2                                                     | Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso envasado sob pressão em cilindro de 2,5 m³ | m³  | 430   | OXIMIL | 20,90 | 8.987,00              |
| 3                                                     | Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso envasado sob pressão em cilindro de 01 m³  | m³  | 930   | OXIMIL | 89,50 | 83.235,00             |
| 4                                                     | Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso envasado sob pressão em cilindro de 3,5 m³ | m³  | 180   | OXIMIL | 20,90 | 3.762,00              |
| 5                                                     | Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso envasado sob pressão em cilindro de 10 m³  | m³  | 18048 | OXIMIL | 29,00 | 523.392,00            |
| VALOR TOTAL DO LOTE                                   |                                                                                 |     |       |        |       | <b>R\$ 620.000,00</b> |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



Os cilindros de armazenamento de gases medicinais deverão ser cedidos em regime de comodato às Unidades de Saúde do município de Guanambi, com a seguinte quantidade estimada mensalmente:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS   | UND. | QTDE DE CILINDROS EM COMODATO |
|------|---------------------------|------|-------------------------------|
| 1    | Ar comprimido de 2,4 m³   | M³   | 15                            |
| 2    | Oxigênio gasoso de 2,5 m³ | M³   | 25                            |
| 3    | Oxigênio gasoso 01 m³     | M³   | 30                            |
| 4    | Oxigênio gasoso 3,5 m³    | M³   | 12                            |
| 5    | Oxigênio gasoso 10 m³     | M³   | 50                            |

## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá a vigência de **5 (cinco) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 5 (meses) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **06/02/2024** e término em **06/02/2025**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

## 3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos no Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os gases medicinais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

## 4. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA fornecerá os gases medicinais comprimidos, compreendendo a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e a entrega dos cilindros abastecidos, parceladamente, à medida que houver necessidade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro comprovado do chamado, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em, no máximo, 01 (uma) hora a partir do registro comprovado do chamado.

4.1.1 Os cilindros de armazenamento de gases medicinais deverão ser cedidos em regime de comodato às Unidades de Saúde do município de Guanambi, com a seguinte quantidade estimada mensalmente:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS   | UND. | QTDE DE CILINDROS EM COMODATO |
|------|---------------------------|------|-------------------------------|
| 1    | Ar comprimido de 2,4 m³   | M³   | 15                            |
| 2    | Oxigênio gasoso de 2,5 m³ | M³   | 25                            |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



|   |                        |    |    |
|---|------------------------|----|----|
| 3 | Oxigênio gasoso 01 m³  | M³ | 30 |
| 4 | Oxigênio gasoso 3,5 m³ | M³ | 12 |
| 5 | Oxigênio gasoso 10 m³  | M³ | 50 |

4.1.2. O abastecimento dos gases medicinais comprimidos em cilindros se dará por meio da cessão gratuita em regime de comodato dos cilindros de armazenamento da CONTRATADA e/ou pelo abastecimento de cilindros de propriedade da Secretaria de Saúde.

4.1.3. A demanda do gás medicinal deverá obedecer provisoriamente a seguinte disposição:

4.1.3.1 DE IMEDIATO: 30 cilindros de 10m³ de oxigênio - referente aos pacientes do Programa de Oxigenoterapia, com entrega a domicílio, conforme relação de endereços encaminhada para empresa (sujeito a alteração a qualquer momento);

4.1.3.1.1 O Fornecimento do gás medicinal citado no item anterior, deve ser acompanhado de válvulas, fluxômetros, manômetros, mangueira, umidificador e cateter na quantidade necessária para atender a demanda dos pacientes;

4.1.3.2 Os demais fornecimentos se darão de acordo com as solicitações das Unidades de Saúde, assegurando o fornecimento ininterrupto dos gases, dentro do horário previamente acordado com os fiscais responsáveis de cada serviço de saúde. A entrega poderá ser diária a depender da necessidade da unidade de Saúde. A demanda QUINZENAL estimada para às unidades gira em torno de:

| Item | Unidade                           | Tamanho do cilindro | Qtde | Tipo de gás medicinal |
|------|-----------------------------------|---------------------|------|-----------------------|
| 01   | UPA 24 horas                      | 10m³                | 60   | Oxigênio              |
|      |                                   | 1m³                 | 10   | Oxigênio              |
| 02   | Hospital Municipal                | 10m³                | 10   | Oxigênio              |
| 03   | SAMU e Programa de oxigenoterapia | 10m³                | 60   | Oxigênio              |
|      |                                   | 2,5m³               | 23   | Oxigênio              |
|      |                                   | 1m³                 | 45   | Oxigênio              |

4.1.4 As demandas expostas no item 4.1.3 são em quantitativos estimados, podendo sofrer oscilação conforme demanda.

**4.3. A prestação do serviço deverá ser realizada nas seguintes Unidades:**

| Item | Unidade                                   | Endereço                                            |
|------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 01   | UPA 24 Horas (Unidade Pronto Atendimento) | Travessa Edgar Teixeira, s/n – Bairro São Francisco |
| 02   | Hospital Municipal de Guanambi            | Avenida Barão do Rio Branco, n.º 459 – Centro       |
| 03   | SAMU 192 e Programa de oxigenoterapia*    | Travessa Edgar Teixeira, s/n – Bairro São Francisco |

\*Conforme relação de endereço disponibilizada

Página 3 de 6



**PREFEITURA**  
**GUANAMBI**  
 O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal  
 da Saúde

Departamento de Licitação  
 77 3452-4507  
 saudelicitaesgbi@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452-4507



## 5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452-4507



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.2.1. **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.2. **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452-4507



9.2.3. **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037-23PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi, 06 de setembro de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal de Guanambi - Ba  
**CONTRATANTE**

**MARCOS ANTONIO LADEIA BARROS LTDA**  
CNPJ nº 09.384.954/0001-10  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome:  
CPF nº

Nome:  
CPF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATO ADMINISTRATIVO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG**

A Pregoeira Oficial do Município de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições legais, convoca a seguinte empresa:

**55.580.004 THIAGO FERNANDES PATEZ DOS SANTOS – MEI, CNPJ nº 55.580.004/0001-88, para o Grupo V – Itens 2, 3, 5, 6 e 7; para o Grupo X – Itens 5, 6, e 7 e para o Grupo XIV – Item 2, 3, 4, 5, 6 e 7.**

**M. H. SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 51.527.773/0001-61, para o Grupo XII – Itens 5 e 8.**

**CGSM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 51.561.070/0001-50, para o Grupo XIII – Item 2.**

**MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA - EPP, CNPJ nº 73.963.241/0001-00, para o Grupo XV – Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6.**

Declaradas arrematantes para os referidos GRUPOS do Pregão Eletrônico SRP Nº 023-24PE-PMG, cujo objeto é **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis destinados às Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes e demais setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.”**, em cumprimento ao disposto no item 15 do instrumento convocatório, bem como item 1.2. e seus subitens, do Termo de Referência, Anexo II do Edital, para a apresentação da amostra de todos os itens mencionados, a ser realizada a verificação de conformidade e atendimento aos requisitos exigidos, na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Av. Joaquim Chaves, nº 390, Bairro Santo Antônio, Guanambi-BA, às **09h do dia 13 de setembro de 2024**. A não apresentação da amostra acarretará na desclassificação imediata da empresa.

Guanambi, 09 de setembro de 2024.

**JARYNE SOARES COSTA ARAÚJO****Pregoeira Oficial****PORTARIA Nº 03, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, nº 90, CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 30.755.320/0001-12

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-24IN-FME**  
**CONTRATO Nº 053-24IN-FME**

| ESPÉCIE                        | AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RESUMO DO OBJETO</b>        | <b>CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA TRABALHAR TEMÁTICAS: PREVENÇÃO DO SUICÍDIO ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONTEMPLANDO O PÚBLICO ALVO: PROFESSORES, COORDENADORES, DIRETORES, VICE DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>CRÉDITO DA DESPESA</b>      | <b>Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b><br><b>Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b><br><b>Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b><br><b>12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b><br><b>3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b><br><b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b><br><b>1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos</b><br><b>12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB</b><br><b>30%</b><br><b>3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b><br><b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b><br><b>1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b><br><b>12.361.002.2.078 – GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE</b><br><b>3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b><br><b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b><br><b>155- Transferência do Salário Educação</b> |
| <b>BASE LEGAL</b>              | Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b> | O valor total para a realização dos serviços é de <b>R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</b> sendo pago de acordo com Termo de Referência e Proposta da contratada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>DATA DO CONTRATO</b>        | 06 de setembro de 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>    | 06 (seis) meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>CONTRATANTE</b>             | <b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>CONTRATADA</b>              | <b>PSICOCENTRO – CENTRO DE DIAGNOSTICOS E TRATAMENTOS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.132.411/0001-54</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1EC-1C8C-C594-89A5-C96C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D1EC-1C8C-C594-89A5-C96C



### Hash do Documento

9c7110b5633f2dec32640874a6d9958562a0c38bdfec4b86a4f36e67430ceae9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/09/2024 17:30 UTC-03:00